GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares (*Relações de Bens e outros*)

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Baturité, 01 de abril de 2015.

Of. Nº 20150401-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

PORTARIA N °. 334/2014.

Nomeia FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO, para o cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATURITÉ em exercício, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1°. - Nomear **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade de Baturité/CE., à Rua Mont Mor, 605/C4, Bairro Conselheiro Estelita, portador do **RG nº. 2007512199-3/SSP/CE., CPF nº. 329.941.413-53**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** criado através da **Lei nº. 1.630, de 25 de junho de 2014**, da Estrutura Organizacional do Município de Baturité.

Art. 2º. - Fica o Chefe de Gabinete responsável pelas funções já intrisecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas do Chefe de Gabinete.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder executivo Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Cristiane Braga Saraiva
Prefeita Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Município: **BATURITÉ**	Mês/Ano: **12/2014**
Órgão: **02-GABINETE DO PREFEITO**	Unidade orçamentária: **01-GABINETE DO PREFEITO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: **BATURITÉ**	Exercício: **2014**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA, 111 VILA BANCÁRIA - CEP: 63.300-00 LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**	Endereço Residencial: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 2593 BAIRRO DE FÁTIMA - CEP: 60.025-131 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 9916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro

MAT.: 12518

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro

MAT.: 0688

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **BATURITÉ** Exercício: **2014**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **15.01-GABINETE DO PREFEITO**

Nome do Servidor (Gestor): **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**			
Cargo/Função: **CHEFE DE GABINETE**		CPF: **329.941.413-53**	
Matrícula: **0688**		Período da Gestão: **11/12/2014 a 31/12/2014**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 334/2014**	Data do Ato: **11/12/2014**	Data da Publicação: **11/12/2014**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **11/12/2014**	Data da Publicação: **11/12/2014**	Data da Comunicação ao TCM: **11/12/2014**
Endereço Residencial: **RUA MONTE MOR, 605 – C4**			
Bairro/Distrito: **CONSELHEIRO ESTELITA**			
Município: **BATURITÉ**			
UF: **CE**		CEP: **62.760-000**	

Elaborado por: **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**		Período da Gestão: **11/12/2014 a 31/12/2014**
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 334/2014**	Data do Ato: **11/12/2014**	Data da Publicação: **11/12/2014**

Tesoureira:	Contador:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro	NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro
MAT.: 12518	MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais

Balanço Orçamentário

Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Receitas

Sem receitas orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Despesas

Especificação	Fixação R$	Execução R$	Diferença R$
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.512.340,00	1.473.469,05	38.870,95
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	1.512.340,00	1.473.469,05	38.870,95
Superavits:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**1.512.340,00**	**1.473.469,05**	**38.870,95**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Balanço Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		**Despesas Orçamentárias**	
		Administração	1.473.469,05
Total da Receita Orçamentária:	**0,00**	**Total da Despesa Orçamentária:**	**1.473.469,05**
Empenhado a Pagar Processado	113.309,22		
Empenhado a Pagar Não Processado	1.100,00		
Total Empenhado a Pagar	**114.409,22**		
Receita Extra Orçamentária		**Despesa Extra Orçamentária**	
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	3.443,83	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	3.443,83
Contribuicao Previdenciaria - INSS	79.453,86	Contribuicao Previdenciaria - INSS	72.547,39
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	32.268,22	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	32.268,22
EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA	62.393,41	EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA	71.581,53
FALTAS	167,40	FALTAS	167,40
IRRF	56.208,08	IRRF	58.425,86
ISS	4.358,26	ISS	4.358,26
Outras Restituições	480,00	Outras Restituições	480,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.447,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.650,40
Salario Familia	3.626,26	RESTOS A PAGAR 2013	136.404,47
		Salario Familia	3.932,52
Total da Receita Extra Orçamentária:	**245.846,32**	**Total da Despesa Extra Orçamentária:**	**387.259,86**
Receita de Transferências		**Despesa de Transferências**	
Gabinete do Prefeito	1.582.284,81	Gabinete do Prefeito	81.611,24
Total das Receitas por Transferências:	**1.582.284,81**	**Total das Despesas por Transferências:**	**81.611,24**
Total:	**1.942.540,35**	**Total:**	**1.942.340,17**

Caixa - Saldo Anterior		Caixa - Saldo Atual	
Saldo do mês anterior em Caixa:	**0,00**	**Saldo do mês atual em Caixa:**	**0,00**

Banco - Saldo Anterior			Banco - Saldo Atual		
B.B	15.574-8 (PMB/ G P MOVIM	294,24	B.B	15.574-8 (PMB/ G P MOVIM	494,42

Balanço Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Saldo do mês anterior em Banco:	**294,24**	**Saldo do mês atual em Banco:**	**494,42**
Total Geral:	**1.942.834,59**	**Total Geral:**	**1.942.834,59**

Prefeitura Municipal de Baturité, em 31 de Dezembro de 2014

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Balanço Patrimonial

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Títulos	R$	Títulos	R$
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível	494,42	Restos a Pagar	144.533,08
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	139.183,08
Banco Conta Movimento	494,42	Restos a Pagar Não Processados	5.350,00
Realizável / Contas Pendentes Devedoras	6.358,29	Depósitos / Créditos Diversos	6.906,47
Salario Familia	306,26	Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.906,47
PENSÃO ALIMENTÍCIA	16,80		
EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA	3.748,00		
JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	69,45		
IRRF	2.217,78		
Ativo Permanente	20.770,00		
BENS MÓVEIS	20.770,00		
Soma do Ativo Real	27.622,71	Soma do Passivo Real	151.439,55
Passivo Real Descoberto:	123.816,84		
Total Geral:	151.439,55	Total Geral:	151.439,55

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	R$	Títulos	R$
		Resultantes da Execução Orçamentária	
		Despesas Orçamentárias	
Sem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.		DESPESAS CORRENTES	1.469.851,05
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.002,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.849,04
		DESPESAS DE CAPITAL	3.618,00
		INVESTIMENTOS	3.618,00
Mutações Patrimoniais Ativas	1.585.902,81	Mutações Patrimoniais Passivas	81.611,24
REPASSE RECEBIDO	1.582.284,81	REPASSE CONCEDIDO	81.611,24
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.618,00		
Total das Variações Ativas	1.585.902,81	Total das Variações Passivas	1.555.080,29
		Superávit Verificado:	30.822,52
Total Geral:	1.585.902,81	Total Geral:	1.585.902,81

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Baturité

15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercicio de 2014

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**1.469.851,05**
DEFICIT Corrente	1.469.851,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.002,01
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.849,04
Deduções do FUNDEB	0,00	**Despesas de Capital**	**3.618,00**
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	INVESTIMENTOS	3.618,00
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	3.618,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	1.469.851,05
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	3.618,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.473.469,05		
Total Geral do Anexo 01:	**1.473.469,05**		**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO

Chefe de Gabinete

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 369.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito
U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.469.851,05
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129.002,01	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.129.002,01		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.283,82		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	920.637,36		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	172.637,93		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.837,29		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	605,61		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.849,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	340.849,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	675,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.933,96		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.797,20		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.830,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.979,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	214.325,30		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.558,58		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	17.750,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.618,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.618,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.618,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.618,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.473.469,05	1.473.469,05	1.473.469,05
			Total Geral:	1.473.469,05

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercicio de 2014
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.469.851,05
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129.002,01	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.129.002,01		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.283,82		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	920.637,36		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	172.637,93		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.837,29		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	605,61		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.849,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	340.849,04		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	675,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.933,96		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.797,20		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.830,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.979,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	214.325,30		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.558,58		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	17.750,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.618,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.618,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.618,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.618,00		
			Total Geral:	**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercicio de 2014
Periodo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito
U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
04.122.0202	Administracao Geral	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**1.473.469,05**	**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
04.122.0202	Administracao Geral	0,00	0,00	1.473.469,05	1.473.469,05
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**1.473.469,05**	**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercicio de 2014
Periodo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vinculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	1.473.469,05	0,00	1.473.469,05
04.122.0000	Administração Geral	1.473.469,05	0,00	1.473.469,05
04.122.0202	Administracao Geral	1.473.469,05	0,00	1.473.469,05
	Total Geral:	**1.473.469,05**	**0,00**	**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	1.473.469,05
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.473.469,05**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.469,05
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.473.469,05**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.087.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
15 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito
U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.508.340,00	0,00	1.508.340,00	1.469.851,05	38.488,95
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.138.140,00	0,00	1.138.140,00	1.129.002,01	9.137,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.138.140,00	0,00	1.138.140,00	1.129.002,01	9.137,99
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	14.000,00	0,00	14.000,00	13.283,82	716,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	920.640,00	0,00	920.640,00	920.637,36	2,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180.000,00	0,00	180.000,00	172.637,93	7.362,07
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	22.000,00	0,00	22.000,00	21.837,29	162,71
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	605,61	894,39
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	370.200,00	0,00	370.200,00	340.849,04	29.350,96
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	370.200,00	0,00	370.200,00	340.849,04	29.350,96
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	675,00	325,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	39.933,96	5.066,04
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	7.800,00	0,00	7.800,00	7.797,20	2,80
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	7.000,00	0,00	7.000,00	6.830,00	170,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	37.700,00	0,00	37.700,00	33.979,00	3.721,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	234.150,00	0,00	234.150,00	214.325,30	19.824,70
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	19.800,00	0,00	19.800,00	19.558,58	241,42
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	17.750,00	0,00	17.750,00	17.750,00	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	4.000,00	3.618,00	382,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	4.000,00	3.618,00	382,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.618,00	382,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	4.000,00	0,00	4.000,00	3.618,00	382,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.512.340,00	0,00	1.512.340,00	1.473.469,05	38.870,95
	Total Geral:	**1.512.340,00**	**0,00**	**1.512.340,00**	**1.473.469,05**	**38.870,95**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Demonstrativo da Divida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Periodo		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 368.887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5

Demonstrativo da Divida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	146.500,56	0,00	113.309,22	120.626,70	0,00	139.183,08
Restos a Pagar Não Processados	20.027,77	0,00	1.100,00	15.777,77	0,00	5.350,00
SubTotal:	**166.528,33**		**114.409,22**	**136.404,47**		**144.533,08**
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	0,00	3.626,26	3.932,52	306,26	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	79.453,86	72.547,39	0,00	6.906,47
ISS	0,00	0,00	4.358,26	4.358,26	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	56.208,08	58.425,86	2.217,78	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	186,60	0,00	3.447,00	3.650,40	16,80	0,00
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	0,00	3.443,83	3.443,83	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	32.268,22	32.268,22	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA	5.440,12	0,00	62.393,41	71.581,53	3.748,00	0,00
FALTAS	0,00	0,00	167,40	167,40	0,00	0,00
JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	0,00	69,45	0,00	0,00	69,45	0,00

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Total Geral:	**172.155,05**		**360.255,54**	**387.259,88**		**153.065,21**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC 000325

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2014** Período: **11/12/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro

MAT.: 12518

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro

MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Governo Municipal

Baturité — Um Novo Jeito de Governar com Transparência e Participação

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2014** Período: **11/12/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro

MAT.: 12518

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro

MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Governo Municipal

Baturité — Um Novo Jeito de Governar com Transparência e Participação

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2014** Período: **11/12/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro

MAT.: 12518

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro

MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito **Unidade Oçamentária:** 0201 GABINETE DO PREFEITO

Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03100006	03/10/2014	Ordinário	FRANCISCO ANTONIO SANTOS MOTA	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.36.00	480,00	480,00	0,00	480,00
12090019	12/09/2014	Ordinário	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO D/	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.93.00	2.800,00	2.800,00	0,00	2.800,00
12090020	12/09/2014	Ordinário	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO D/	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.93.00	2.950,00	2.950,00	0,00	2.950,00
03090046	03/09/2014	Global	R&A ASSESSORIAS E PLANEJAMENTOS	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.300,00	5.300,00	0,00	5.300,00
03090036	03/09/2014	Global	ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE DO N	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12090001	12/09/2014	Ordinário	POSTO TRIANGULO DO MACICO LTDA	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.30.00	5.047,00	5.047,00	0,00	5.047,00
01080033	01/08/2014	Ordinário	ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE DO N	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
03090002	03/09/2014	Ordinário	POSTO TRIANGULO DO MACICO LTDA	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.30.00	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00
01070047	01/07/2014	Global	ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE DO N	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02060068	02/06/2014	Global	A.A. FRAGOSO - ME	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	4.900,00	700,00	700,00	1.400,00
02060074	02/06/2014	Estimativo	CORREIOS E TELEGRAFO - AG.BATURI	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	59,76	0,00	59,76
03060001	03/06/2014	Global	OTACILIO MAGALHAES ROCHA NETO	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.36.00	7.500,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02060005	02/06/2014	Estimativo	FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA -	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.30.00	1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00
04040003	04/04/2014	Ordinário	TOURINHO, CONSTRUCOES, SERV. CO	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.92.00	2.807,66	2.807,66	0,00	2.807,66
11040003	11/04/2014	Ordinário	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESG	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	196,07	196,07	0,00	196,07
02010144	02/01/2014	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO	04.122.0202.2.002-0000	3.1.90.11.00	14.735,20	14.735,20	0,00	14.735,20
02010122	02/01/2014	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	347,92	113,22	0,00	113,22
02010121	02/01/2014	Estimativo	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESG	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	112,86	0,00	112,86
02010047	02/01/2014	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	639,87	87,98	0,00	87,98
02010002	02/01/2014	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	4.000,00	116,40	0,00	116,40
02010011	02/01/2014	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO (SUBSIDIOS G/	04.122.0202.2.002-0000	3.1.90.11.00	250.000,00	19.393,92	0,00	19.393,92
03110002	03/11/2014	Estimativo	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESG	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	974,42	974,42	0,00	974,42
01100031	01/10/2014	Global	ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE DO N	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
01100033	01/10/2014	Ordinário	ANTONIA FRANCISCA GALDINO SILVA	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.36.00	700,00	700,00	0,00	700,00
17110012	17/11/2014	Global	ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE DO N	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
03110032	03/11/2014	Ordinário	R&A ASSESSORIAS E PLANEJAMENTOS	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.300,00	5.300,00	0,00	5.300,00
01120005	01/12/2014	Ordinário	ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03110033	03/11/2014	Ordinário	ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31120007	31/12/2014	Ordinário	FOLHA DE PAGAMENTO (SUBSIDIOS G/	04.122.0202.2.002-0000	3.1.90.11.00	4.406,08	4.406,08	0,00	4.406,08
30120017	30/12/2014	Ordinário	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE DC	04.122.0202.2.002-0000	3.1.90.11.00	5.428,65	5.428,65	0,00	5.428,65
03120003	03/12/2014	Ordinário	CLEBIA MARIA RODRIGUES ARRUDA	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.36.00	400,00	0,00	400,00	400,00
			Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:			361.512,87	113.309,22	1.100,00	114.409,22
					Totais R$:	361.512,87	113.309,22	1.100,00	114.409,22

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Prefeitura Municipal de Baturité **Periodo:** (01/01/2014 a 31/12/2014)

Relatório de Liquidações de Restos a Pagar de Exercicios Anteriores

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Nota Fiscal	Var. Pat.
02/01/2014	02120006	02/12/2013	TOURINHO, CONSTRUCOES, SERV.	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	13.636,77	13.636,77	0,00	99	
27/03/2014	02050038	02/05/2013	JOSE PERBOYRE LIMA SILVA FILHC	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	4.800,00	530,00	0,00	0051	
01/04/2014	02010076	02/01/2013	S & S INFORMATICA ASSES. E CON	04.124.0202.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.200,00	600,00	0,00	3997	
13/05/2014	02080006	02/08/2013	STAYNET SERVICOS DE INTERNET	04.122.0202.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.055,00	1.011,00	0,00	4298	

Totais por Unidade Orçamentária R$: 15.777,77

Total por Unidade Gestora R$: 15.777,77

Totais Gerais R$: 15.777,77

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRCICE 010648/O-5

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

RESTOS A PAGAR PAGOS

Prefeitura Municipal de Baturité

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2014 a 31/12/2014

Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
06010006	02010022	06/01/2014	31901100	02.01.04.122.0202.2002.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE DO	22.078,88	22.078,88	0,00
08010015	02120006	08/01/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	TOURINHO, CONSTRUÇÕES, SERV. COM.	13.636,77	0,00	13.636,77
09010009	02010007	09/01/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E	652,56	652,56	0,00
09010010	03010011	09/01/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	83,96	83,96	0,00
09010011	27050047	09/01/2014	44905200	02.01.04.122.0202.2002.0000	ELAINE SILVA MARINHO ME	12.950,00	12.950,00	0,00
09010012	02010007	09/01/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E	853,00	853,00	0,00
14010008	02090026	14/01/2014	31901100	02.01.04.122.0202.2002.0000	FOLHA DE PAGAMENTO (SUBSIDIOS	21.000,00	21.000,00	0,00
22010014	03040010	22/01/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	P.H.O. HOLANDA VEICULOS -ME	22.000,00	22.000,00	0,00
24010004	03060021	24/01/2014	31901100	02.01.04.122.0202.2002.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE DO	9.675,00	9.675,00	0,00
14030012	02050036	14/03/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	SETEMAQ - COMERCIAL E IMPORTADORA	700,00	700,00	0,00
17030001	02050036	17/03/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	SETEMAQ - COMERCIAL E IMPORTADORA	700,00	700,00	0,00
17030005	02050036	17/03/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	SETEMAQ - COMERCIAL E IMPORTADORA	700,00	700,00	0,00
27030013	02050038	27/03/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	JOSE PERBOYRE LIMA SILVA FILHO	530,00	0,00	530,00
30040004	02080006	30/04/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	STAYNET SERVICOS DE INTERNET LTDA -	1.011,00	1.011,00	0,00
13050004	02080006	13/05/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	STAYNET SERVICOS DE INTERNET LTDA -	2.022,00	1.011,00	1.011,00
14050005	02010007	14/05/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E	311,30	311,30	0,00
16050003	03040010	16/05/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	P.H.O. HOLANDA VEICULOS -ME	22.000,00	22.000,00	0,00
20060027	02010076	20/06/2014	33903900	02.01.04.124.0202.2003.0000	S & S INFORMATICA ASSES. E CONSULT.	600,00	0,00	600,00
18070034	03040010	18/07/2014	33903900	02.01.04.122.0202.2002.0000	P.H.O. HOLANDA VEICULOS -ME	4.900,00	4.900,00	0,00
						136.404,47	120.626,70	15.777,77

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 350.867.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BATURITÉ/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)** o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro
MAT.: 12518

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro
MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2014, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 494,42 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Org.: 15 GABINETE DO PREFEITO
U.O.: 0201 Gabinete do Prefeito

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
158	B.B 15.574-8 (PMB/ G P MOVIMENTO)	494,42
	Total da Und.	**494,42**
	Total da Unidade Gestora:	**494,42**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 494,42 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 15 GABINETE U.O.: 0201 GABINETE 158 B.B 15.574-8 (PMB/ G P MOVIMENTO

			Saldo Inicial:	494,42	(D)
C. Inf.	Aplicacao	31122014 Out 31122014 -	494,42	(C 0,00	(D

Rejane Segundo da Costa Pinheiro
REJANE SEGUNDO DA COSTA PINHEIRO
Tesoureiro

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Gestor

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

Unidade Gestora: 15 GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç: 0201 Gabinete do Prefeito

Código	Nomenclatura		Saldo Inicial R$	Entradas R$	Saídas R$	Saldo Atual R$
158	B.B	15.574-8 (PMB/ G P MOVIMENTO	294,24	984.965,48	984.765,30	494,42
		Total da Unidade Orçamentária:	294,24	984.965,48	984.765,30	494,42
		Total da Unidade Gestora:	294,24	984.965,48	984.765,30	494,42
		Total de todas as Unidades Gestoras:	2.853.901,94	93.217.208,91	91.523.500,44	4.547.610,41

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33A07100638488063
07/01/2015 11:12:19

Cliente - Conta atual

Agência	334-4
Conta corrente	15574-8 P M B G P MOVIMENTO
Período do extrato	12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/11/2014		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.013.752	40,000,00 C	
03/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	27,047,80 D	
03/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	12.364,76 D	
03/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	567,44 D	0,00 C
04/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	346,46 D	
04/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	346,46 C	0,00 C
05/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	600,00 C	
05/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.014.446	1,600,00 C	
05/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.018.767	600,00 C	
05/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	475,00 D	
05/12/2014		+ Transferência on line	554.553.000.012.754	2.837,10 D	
05/12/2014		+ Pagamento de Título	120.501	456,54 D	
05/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	768,84 C	0,00 C
18/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	300,00 C	
18/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	5.990,00 C	
18/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.018.270	237,43 D	
18/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	6.052,57 D	0,00 C
19/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	4.200,00 C	
19/12/2014		+ Transferência on line	550.334.099.999.100	4.166,80 D	
19/12/2014		TED Transf.Betr.Disponiv	121.901	5.982,39 D	
19/12/2014		+ Tar DOC/TED Betrônico	863.530.900.023.016	7,80 D	
19/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	5.958,79 C	0,00 C
22/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	10.200,00 C	
22/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	4.200,00 C	
22/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.006.424	60,00 D	
22/12/2014		+ Transferência on line	550.334.099.999.100	4.169,60 D	
22/12/2014		TED Transf.Betr.Disponiv	122.201	5.969,89 D	
22/12/2014		Emissão de DOC	122.202	217,20 D	
22/12/2014		TED Transf.Betr.Disponiv	122.203	4.190,45 D	
22/12/2014		+ Tar DOC/TED Betrônico	823.560.900.018.474	7,80 D	
22/12/2014		+ Tar DOC/TED Betrônico	823.560.900.018.475	7,80 D	
22/12/2014		+ Tar DOC/TED Betrônico	823.560.900.018.476	7,80 D	
22/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	244,54 C	0,00 C
30/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	300,00 C	
30/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	36.000,00 C	
30/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.006.424	60,00 D	
30/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	25.805,75 D	
30/12/2014		Emissão de DOC	123.001	217,20 D	
30/12/2014		+ Tar DOC/TED Betrônico	863.640.900.018.208	7,80 D	
30/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	10.209,25 D	0,00 C
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	7.000,00 C	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	4.813,62 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	2.322,42 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	2.469,86 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	480,00 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.018.270	314,06 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	5.533,35 D	
31/12/2014		+ Transferência on line	550.334.099.999.100	929,10 D	
31/12/2014		BB CP Admin Supremo	70	9.962,43 C	
31/12/2014		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J9559980 GUERIN LUIZ LOPES BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33A071008384988064
07/01/2015 11:13:40

Cliente

Agência	334-4
Conta	15574-8 P M B G P MOVIMENTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2014

S PUBLICO SUPREMO - CNPJ/S PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	747,06			267,085714		
03/12/2014	APLICAÇÃO	557,44			199,120378	2,799512555	466,186092
04/12/2014	RESGATE	246,46			88,014555	2,800218679	378,171537
	Aplicação 27/11/2014	246,46			88,014555		
05/12/2014	RESGATE	768,64			274,417104	2,800991588	103,754433
	Aplicação 27/11/2014	501,52			179,051159		
	Aplicação 03/12/2014	267,12			95,365945		
18/12/2014	APLICAÇÃO	6.052,57			2.155,527333	2,807930063	2.258,281768
19/12/2014	RESGATE	5.956,79			2.120,824062	2,808714832	138,457704
	Aplicação 03/12/2014	291,42			103,754433		
	Aplicação 18/12/2014	5.665,37			2.017,069629		
22/12/2014	RESGATE	244,54			87,040179	2,809607092	51,417525
	Aplicação 18/12/2014	244,54			87,040179		
30/12/2014	APLICAÇÃO	10.209,25			3.626,789046	2,813404105	3.680,206571
31/12/2014	RESGATE	9.862,43			3.504,518184	2,814204259	175,688387
	Aplicação 18/12/2014	144,70			51,417525		
	Aplicação 30/12/2014	9.717,73			3.453,100659		
31/12/2014	SALDO ATUAL	494,42			175,688387		175,688387

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	747,06
APLICAÇÕES (+)	16.819,26
RESGATES (-)	17.078,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,96
SALDO ATUAL =	494,42

Valor da Cota

28/11/2014	2,797304670
31/12/2014	2,814204259

Rentabilidade

No mês	0,6041
No ano	6,4619
Últimos 12 meses	6,4619

Transação efetuada com sucesso por: J6559980 GUERIN LUIZ LOPES BRAGA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

PORTARIA N °. 331/2014.

Nomeia a Comissão que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATURITÉ em exercício, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1°. - **DESIGNAR**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros.

- Presidente/Pregoeira	**- Ana Lúcia Simplício Nogueira**
- Membro	**- Antonio Flavio Costa Franco**
- Membro	**- Francisco Antonio Serafim**

Art. 2°. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE), aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Cristiane Braga Saraiva
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PORTARIA Nº. 195/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros.

- Presidente/Pregoeira	**- Maria Claudete Alves da Silva**
- Membro	**- Juliana Pereira de Freitas**
- Membro	**- Davis Jales Leite**
- Suplente	**- Antonio Nogueira dos Santos**

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(Ce)., aos 13(treze) dias do mês de junho de 2014.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

PORTARIA Nº. 155/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Baturité.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros.

- Presidente/Pregoeira	**- Maria Claudete Alves da Silva**
- Membro	**- Terezinha de Jesus Martins Lima**
- Membro	**- Davis Jales Leite**
- Suplente	**- Antonio Nogueira dos Santos**

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(Ce)., aos 06(seis) dias do mês de maio de 2014.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros.

- **Pregoeira** - **Maria Claudete Alves da Silva**
- **Membro** - **Nylmara Gleyce Moreira de Oliveira**
- **Membro** - **Maria Claudete Alves da Silva**

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(Ce)., aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2014.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PORTARIA Nº. 632/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros.

- **Presidente/Pregoeiro - Augusto Alves da Silva**
- **Membro - Rita de Cassia Germano Coelho**
- **Membro - Terezinha de Jesus Martins Lima**

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(Ce)., aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2013.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2014** Período: **11/12/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro MAT.: 0688	Cargo: Chefe de Gabinete Assinatura: _____

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 369.857.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Rejane Segundo da Costa Pinheiro

MAT.: 12518

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Aldeci Freire de Castro

MAT.: 0688

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia		0,00	330,92	0,00	3.626,26	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	8.498,61	0,00	76.243,64	
100060000	ISS		0,00	0,00	0,00	4.358,26	
100070000	IRRF		0,00	1.351,04	0,00	39.622,37	
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	554,40	0,00	3.447,00	
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI		0,00	466,17	0,00	3.443,83	
100000016	Outras Restituições		0,00	160,00	0,00	480,00	
100120038	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		0,00	8.058,58	0,00	31.993,60	
100158029	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL		0,00	0,00	0,00	274,62	
100158028	EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA		0,00	8.892,89	0,00	62.393,41	
100158006	FALTAS		0,00	0,00	0,00	167,40	
100000124	INSS - EMPRESA		0,00	0,00	0,00	1.035,50	
100000125	INSS - AUTÔNOMO		0,00	0,00	0,00	2.174,72	
100000127	IRRF REND. DO TRABALHO		0,00	1.884,66	0,00	16.585,71	
Totais Extra Orçamentários:			**0,00**	**30.197,27**	**0,00**	**245.846,32**	
Total Geral:			**0,00**	**30.197,27**	**0,00**	**245.846,32**	

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
15	GABINETE DO PREFEITO	122.819,90	1.582.284,81
Total de Transferências:		**122.819,90**	**1.582.284,81**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC 000325

REJANE SEGUNDO DA COSTA PINHEIRO
Tesoureiro

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Gestor

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		15	GABINETE DO PREFEITO											
		02.01	Gabinete do Prefeito											
04.122.0202.2.002.0000			Funcionamento do Gabinete do Prefeito											
31900400	17	429.000,00	431.000,00	16.000,00	0,00	2.516,18	0,00	13.283,82	716,18	0,00	13.283,82	0,00	13.283,82	0,00
31901100	18	880.000,00	100.000,00	140.640,00	0,00	0,00	37.701,30	920.637,36	2,64	59.124,45	920.637,36	104.201,28	876.673,51	43.963,85
31901300	19	55.000,00	0,00	125.000,00	0,00	7.362,07	0,00	172.637,93	7.362,07	5.000,00	172.637,93	5.000,00	172.637,93	0,00
31909200	20	5.000,00	3.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	21.837,29	162,71	0,00	21.837,29	0,00	21.837,29	0,00
31909400	21	3.000,00	2.100,00	600,00	0,00	0,00	0,00	605,61	894,39	0,00	605,61	0,00	605,61	0,00
33901400	22	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	325,00	0,00	675,00	0,00	675,00	0,00
33903000	23	55.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.267,18	0,00	39.933,96	5.066,04	0,00	39.933,96	2.837,10	29.786,96	10.147,00
33903300	24	20.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.797,20	2,80	0,00	7.797,20	0,00	7.797,20	0,00
33903500	25	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	670,00	0,00	6.830,00	170,00	0,00	6.830,00	0,00	6.830,00	0,00
33903600	26	25.000,00	0,00	12.700,00	0,00	3.720,00	400,00	33.979,00	3.721,00	480,00	33.579,00	0,00	29.399,00	4.580,00
33903900	27	150.000,00	45.000,00	129.150,00	0,00	31.707,22	5.740,00	214.325,30	19.824,70	13.609,42	213.625,30	3.557,00	167.164,59	47.160,71
33909200	28	2.000,00	0,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	19.558,58	241,42	0,00	19.558,58	0,00	16.750,92	2.807,66
33909300	29	5.000,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00	0,00	5.750,00	17.750,00	0,00	12.000,00	5.750,00
44905200	30	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618,00	382,00	0,00	3.618,00	0,00	3.618,00	0,00
Total do P. A.:		1.689.000,00	651.300,00	474.640,00	0,00	56.242,65	43.841,30	1.473.469,05	38.870,95	83.963,87	1.472.369,05	115.595,38	1.359.059,83	114.409,22
04.122.0203.1.001.0000			Construcao, Reforma e Ampliacao do Predi o Sede do Gabinete											
44905100	31	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0202.2.003.0000			Manutencao do Controle Interno											
31901100	32	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	33	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	34	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	35	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	36	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	37	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	38	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Periodo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro	Despesa Empenhada até	Saldo Dotacão	Despesa Liquidada em Dezembro	Despesa Liquidada até	Despesa Paga em Dezembro	Despesa Paga até	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.917.000,00	879.300,00	474.640,00	0,00	56.242,65	43.841,30	1.473.469,05	38.870,95	83.963,87	1.472.369,05	115.595,38	1.359.059,83	114.409,22
Total da U. G.:		1.917.000,00	879.300,00	474.640,00	0,00	56.242,65	43.841,30	1.473.469,05	38.870,95	83.963,87	1.472.369,05	115.595,38	1.359.059,83	114.409,22
Total Orç.:		1.917.000,00	879.300,00	474.640,00	0,00	56.242,65	43.841,30	1.473.469,05	38.870,95	83.963,87	1.472.369,05	115.595,38	1.359.059,83	114.409,22

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Titulo da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	554,40	3.650,40
100000018	Outras Restituições	0,00	480,00	480,00
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	551,51	3.443,83
100000124	INSS - EMPRESA	0,00	0,00	188,50
100000127	IRRF REND. DO TRABALHO	0,00	2.322,42	20.154,53
100002013	RESTOS A PAGAR 2013	0,00	0,00	136.404,47
100010000	Salario Familia	0,00	637,18	3.932,52
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	4.613,86	72.358,89
100060000	ISS	0,00	2.469,86	4.358,26
100070000	IRRF	0,00	4.813,62	38.271,33
100120038	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	9.262,30	32.268,22
100158006	FALTAS	0,00	0,00	167,40
100158028	EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA	0,00	11.969,28	71.581,53
100192013	TRANSFERENCIAS SEC.FINAN X SEAGRI	0,00	0,00	136.404,47
Total Extra Orçamentário:		0,00	37.674,43	523.664,35

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
15	GABINETE DO PREFEITO	0,00	81.611,24
Total das Transferências:		0,00	81.611,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA	REJANE SEGUNDO DA COSTA PINHEIRO	FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Contador CRC 000325	Tesoureiro	Gestor

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **BATURITÉ/CE** no exercício financeiro **2014 (11/12/2014 a 31/12/2014)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO
Chefe de Gabinete
CPF: 329.941.413-53

LEI Nº 1.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

TITULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Administração Pública Municipal obedecerá em todos os seus atos, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da finalidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º Em razão do principio da legalidade, o exercício das funções administrativas deverá se submeter à ordem jurídica vigente.

§ 2º Pelo princípio da impessoalidade todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e à propriedade.

§ 3º Por força do princípio da moralidade, as regras de natureza ética nortearão o comportamento administrativo, de modo que a atuação do administrador, seja voltada exclusivamente ao interesse público.

§ 4º Face ao p rincipio da f inalidade, o a dministrador deverá adeq uar a sua atuação a objetivos previamente estabelecidos e ao interesse público.

§ 5º Pelo princípio da publicidade, o Administrador deverá divulgar junto à população todo o processo de execução dos planos e programas municipais, assim como o des empenho da ad ministração, in clusive do s s eus r esultados financeiros e fiscais, além de difundir, através dos meios que dispuser, todas as leis, decretos e atos administrativos para o conhecimento público e o inicio de seus efeitos legais.

§ 6º Pelo principio da economicidade, o administrador deverá responsabilizar-se pela racionalização do uso dos recursos públicos, reduzindo os custos para a administração e permitindo uma maior capacidade de realização de obras e serviços de interesse da coletividade.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização e
IV - Controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 3º O governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 4º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 5º O planejamento municipal deverá orientar - se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal pelos seguintes princípios Básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
V - Respeito à adequação a realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 6º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 7º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor, quando houver;
II - Plano de Governo;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento anual;
V - Plano Plurianual.

Art. 8º Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 9º O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal, c/c com o art. 39 da Lei 10.257/2001, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 10.257/2001.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representativas da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257/2001.

§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social , urbanístico ou ambiental para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no §4. º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 10 Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 11 O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos , na forma seguinte:

a) físico -territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas;
b) ec onômico - c om dis posição s obre o desenvolvimento e c ondições relativas à sua infra-estrutura econômica;
c) social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
d) Ins titucional - c om no rmas de o rganização do s s erviços p úblicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 12 Em função da implantação do plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas

gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento.

Art. 13 São instrumentos de transparência da administração os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias, inclusive mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão desses instrumentos.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 15 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16 A descentralização efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais de administração pública através de delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução:

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou ainda mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder.

III - na execução de serviços da administração para a área privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos, autorizativos ou mediante termo de parceria com o terceiro setor.

Art. 17 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos de administração municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A administração Municipal poderá, mediante convênio, precedida de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços de igual natureza.

Art. 19 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II - criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal n.° 8.666/93;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho,

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;

VI - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto lei ou decreto, obedecidos aos limites pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Os atos administrativos de delegação, que será sempre motivado, indicarão com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE

Art. 20 O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal, compreendendo particularmente:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e Patrimônio e principalmente pelo controle interno;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21 A Administração Pública Municipal disporá de órgãos próprios, reintegrados segundo a sua natureza funcional, os quais responderão conjuntamente pelas atividades e objetivos que visam o bem estar da coletividade.

Art. 22 O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Titulares de Órgãos Equivalentes.

§ 1º - O Prefeito, os Secretários do Município e os Titulares de Órgãos Equivalentes exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares com o auxilio dos Órgãos que compõem a Administração Municipal.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço do desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 23 A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Baturité fica assim constituída:

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 - Gabinete do Prefeito;

1.2 - Controle Interno;

1.3 - Ouvidoria;

1.4 - Guarda Municipal;

1.5 - Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Divulgação;

1.6 - Assessoria de Articulação Política;

1.7 - Assessoria de Coordenação e Ação Governamental;

1.8 - Assessoria de Projetos e Convênios; e

1.9 - Secretária Executiva.

2 – ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

2.1 - Secretaria de Administração e Finanças;

2.2 - Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

2.3 - Secretaria de Saúde;

2.4 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

2.5 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e

2.6 - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

3 - FUNDAÇÕES

3.1 - Fundação de Cultura e Turismo

4. CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 24 A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias do Município e/ou Órgãos Equivalentes compreende:

I - Nível de Direção Institucional, representado pelo Gabinete dos Secretários Municipais, e/ou Dirigentes de Órgãos Equivalentes, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do seu setor de atividades, consolidados pela pasta, inclusive a representação e as relações intersetoriais e intragovernamentais;

II - Nível de Gerência Superior, representado pelas Coordenadorias, Assessorias e Diretorias, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerências dos meios administrativos necessários ao funcionamento da pasta;

III - Nível de Execução Instrumental, representado pelos órgãos seccionais de gerenciamento do sistema estruturante, com funções relativas às atividades de prestação dos serviços necessários ao funcionamento das Secretarias e /ou Órgãos Equivalentes.

TITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 25 Compete ao Gabinete do Prefeito à assistência imediata e o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em sua representação política e social; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a elaboração de correspondência e controle de atos oficiais do Prefeito; a transmissão e controle das ordens emanadas; a coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento técnico ao Prefeito e a agenda e coordenação de audiências, manutenção da Guarda Municipal, Controle Interno Municipal, Ouvidoria e quaisquer outras atividades correlatas.

Art. 26 Fica instituída no Gabinete do Prefeito a Gratificação de Função aos motoristas do Gabinete do Prefeito correspondente ao valor de FG 9 .

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 27 Compete à S ecretaria de Administração e Finanças, o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento aos órgãos que compõem a estrutura organizacional do executivo municipal em assuntos de finanças; as questões da legislação tributária e financeira do município; o acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento das despesas pelos gestores; a centralização das atividades de contabilidade e prestação de contas aos órgãos de controle externo e a Câmara Municipal; o controle patrimonial e pessoal inclusive de folhas de pagamentos; controle do uso de veículos; das frotas própria e terceirizada, coordenar e elaborar a edição de atos oficiais; a articulação com os Sistemas Federal e Estadual de Planejamento visando compatibilizar e reintegrar as ações do planejamento municipal as diretrizes e sistemáticas de elaboração de planos, programas e projetos, abrangendo a programação av aliação e ac ompanhamento do s p rogramas e projetos; c oordenar a realização de assuntos de interesse para a política de desenvolvimento do Município, exercer a atividade de planejamento do Município, e a coordenação da elaboração e

execução dos instrumentos orçamentários do Município em estreita articulação com os gestores de Secretarias e Órgãos Equivalentes; elaborar planos estratégico e operacional; o desenvolvimento de projetos para captação de recursos; e quaisquer outras missões que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças os seguintes órgãos:

2.1. Secretaria de Administração e Finanças

2.1.1. Coordenação de Gestão de Pessoal

2.1.2. Coordenação de Informática

2.1.2.1 Assessoria Técnica

2.1.3. Departamento de Administração

2.1.3.1. Setor de Protocolo

2.1.3.2. Setor de Arquivo

2.1.3.3. Divisão de Controle da Frota Municipal

2.1.4. Departamento de Recursos Humanos

2.1.4.1. Divisão de Pessoal

2.1.5. Departamento de Gestão Financeira

2.1.5.1. Divisão de Tesouraria

2.1.5.2. Divisão de Contabilidade

2.1.5.3. Divisão de Fiscalização e Arrecadação

2.1.6. Departamento de Material e Patrimônio

2.1.6.1. Divisão de Compras

2.1.6.2. Divisão de Material e Patrimônio

2.1.6.2.1. Setor de Almoxarifado

Art. 29 Compete à Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação, a gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino infantil, fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996; o apoio e articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacionais; o estudo, a pesquisa e a avaliação permanentes de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; a operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal, a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação *permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil,*

garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos; planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política de desporto, no âmbito do município;

contribuir com a ciência e tecnologia, bem como o exercicio de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades ou ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia os seguintes órgãos:

2.2. Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia

2.2.1. Coordenação do FUNDEB

2.2.2. Assessoria Técnica

2.2.3. Supervisão Escolar

2.2.3.1. Supervisão de Ensino

2.2.3. Departamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

2.2.3.1. Divisão Pedagógica de Ensino Infantil

2.2.3.1.1. Setor Pedagógico de Ensino Infantil

2.2.3.2. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental I

2.2.3.3. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental II

2.2.3.4. Divisão Pedagógica de Ensino Especial

2.2.3.5. Divisão Pedagógica do EJA

2.2.4. Departamento de Supervisão Escolar

2.2.4.1. Divisão de Supervisão Escolar

2.2.4.2. Divisão de Estatística

2.2.4.3. Divisão de Freqüência Escolar

2.2.4.4. Divisão de Secretaria Escolar

2.2.5. Departamento de Administração e Finanças

2.2.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.2.5.2. Divisão de Almoxarifado, Material e Patrimônio

2.2.5.3. Divisão de Merenda Escolar

2.2.6. Departamento de Desporto

2.2.6.1. Divisão de Desporto

2.2.6.1.1. Setor de Monitoria de Esportes

2.2.7. Departamento da Juventude

2.2.7.1. Divisão de Apoio a Juventude

2.2.7.1.1. Setor de Informação a Comunidade Estudantil

2.2.7.2. Setor de Preservação ao Meio Ambiente

2.2.7.3. Setor de Atividades Cívicas

2.2.8. Departamento de Ciência e Tecnologia

2.2.8.1. Divisão de Política Científica e Tecnológica

2.2.8.2. Divisão de Apoio as Ilhas Digitais

2.2.9. Departamento de Assistência ao Educando

Art. 31 Ficam criadas na Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, as gratificações constantes do Anexo IV referentes à direção das escolas.

Art. 32 Compete a Secretaria de Saúde planejar e executar a política de saúde do Município e a implementação do Sistema Municipal de Saúde; o desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, a prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; a promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; a implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar-se ao órgão especifico na formulação da política de proteção ambiental; articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes órgãos:

2.3. Secretaria de Saúde

2.3.1. Coordenação do Programa Saúde da Família

2.3.2. Coordenação do Centro de Atenção Especializada

2.3.3. Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria

2.3.3.1. Assessoria Técnica I

2.3.4. Departamento de Vigilância a Saúde

2.3.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

2.3.4.2. Divisão de Coordenação das Unidades de Saúde

2.3.4.3. Divisão de Vigilância Sanitária

2.3.4.4. Divisão de Assistência Farmacêutica

2.3.5. Departamento de Administração e Finanças

2.3.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.3.5.2. Divisão de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

2.3.5.3. Divisão de Oficina e Transporte

2.3.5.4. Divisão de Informática

Art. 34 Compete a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as ações de apoio ao esforço governamental de criar oportunidades de trabalho e renda para todos; definir políticas de apoio às comunidades e às organizações populares, estimulando sua participação efetiva no processo de desenvolvimento da sociedade e subsidiando as entidades privadas, no mesmo sentido; coordenar ações para minimização dos efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades e para atendê-las em suas reais demandas durante esses períodos; supervisionar a assistência ao s grupos impossibilitados de trabalhar e produzir, de modo temporário ou permanente; estudar e desenvolver meios de solução de problemas do menor, do idoso, dos carentes e de outras minorias sociais; exercer o utras at ribuições necessárias a o cumprimento de s uas finalidades, o u por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 Integram a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social os seguintes órgãos:

2.4. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

2.4.1. Coordenação de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.2. Coordenação de Regulação das Ações de Proteção Social Básica

2.4.2.1 Assessoria Técnica

2.4.3. Departamento de Proteção Social

2.4..3.1. Divisão de Proteção Social Básica

2.4.3.2. Divisão de Proteção Social Especial

2.4.4. Departamento de Planejamento e Apoio a Gestão

2.4.4.1. Divisão de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.4.1.1. Setor de Cadastro Único

2.4.4.2. Divisão de Regulação das Ações de Proteção Social

2.4.4.2.1. Setor de Referência de Assistência Social

2.4.4.3. Divisão de Ações Socioeducativas (ASEF, IDOSO e PPD)

2.4.4.3.1. Setor de Benefícios Sociais Eventuais (BCP e BOLSA FAMÍLIA)

2.4.4.4. Divisão de Regulação das Ações de Defesa Social e Institucional

2.4.4.4.1. Setor de Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados

2.4.5. Departamento de Defesa e Organização Social

2.4.5.1. Divisão de Organização Comunitária

2.4.5.2. Divisão de Apoio ao Associativismo

2.4.6. Departamento de Empreendedorismo e Geração de Renda

2.4.6.1. Divisão de Ações de Capacitação e Inclusão Produtiva
2.4.6.1.1. Setor de Trabalho e Empreendedorismo

2.4.7. Departamento de Administração e Finanças

2.4.7.1. Divisão de Material e Patrimônio

2.4.7.1.1. Setor de Almoxarifado

2.4.7.2. 2. Setor de Pessoal

Art. 36 Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as políticas governamentais nas áreas de desenvolvimento econômico sustentável; planejar e coordenar as ações de preservação e fomento das atividades agrícolas; formular e executar a política do governo municipal nas áreas da agricultura, indústria e comercio; articular-se com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada, para o fomento da agricultura, da indústria e do comércio e a promoção de projetos para preservação do meio ambiente; promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos municipais; planejar e acompanhar a política municipal de abastecimento, mercados e feiras livres; desenvolver e manter atualizado o cadastro e registros estatísticos das atividades agrícolas, industriais e comerciais no município ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os seguintes órgãos:

2.5. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.5.1. Assessoria Técnica

2.5.2. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.5.2.1. Divisão de Meio Ambiente

2.5.3. Departamento de Agricultura e Pecuária

2.5.3.1. Divisão de Agentes Rurais

2.5.4. Departamento de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1. Divisão de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.1. Setor de Apoio e Assistência ao Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.2. Setor de proteção e Fiscalização do Meio Ambiente

2.5.4.1.2.1. Núcleo de Orientação Rural

2.5.4.1.3. Setor de Mercado

2.5.4.1.3. Setor de Feiras

2.5.3.1.4. Setor de Abastecimento

Art. 38 Ficam criadas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Funções Gratificadas constantes do Anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 39 Compete à Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, planejar e executar por administração direta ou através de terceiros, as obras públicas municipais, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e de posturas municipais; cumprir as políticas de desenvolvimento urbano e orientar, obras particulares, observando o cumprimento das normas municipais pertinentes ao assunto; promover a identificação e o emplacamento dos logradouros públicos, controlar a numeração predial; combater as várias formas de poluição sonora e visual; implantar e manter o sistema de sinalização urbana, iluminação pública; planejar e executar os serviços urbanos referentes a limpeza pública, cemitérios e chafarizes; administrar e controlar os equipamentos de uso público como chafarizes, cemitérios; administrar e controlar os equipamentos instalados pelo município em áreas de lazer público; planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Diretor; administrar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o uso e ocupação do solo; executar e controlar o sistema de abastecimento d'água e esgoto do município; administrar e controlar o transporte coletivo municipal, inclusive o transporte alternativo e exercer outras atribuições correlatas, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo os seguintes órgãos:

2.6. Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

2.6.1. Coordenador Geral de Obras

2.6.1.1 Assessoria Técnica

2.6.2. Departamento Obras e Serviços Públicos

2.6.2.1. Divisão de Estradas e Rodagens

2.6.2.2. Divisão de Oficina e Transportes

2.6.3. Departamento de Planejamento e Urbanismo

2.6.3.1. Divisão Técnica de Arquitetura e Urbanismo

2.6.3.2. Divisão de Fiscalização e Normas Urbanísticas

2.6.4. Departamento de Trânsito Rodoviário – DBTRAN

2.6.4.1. Divisão de Engenharia

2.6.4.2. Divisão de Fiscalização

2.6.4.3. Divisão de Educação de Trânsito

2.6.4.4. Divisão de Estatística

TITULO III

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 41 Os Cargos de Secretários Municipais, terão seus subsídios fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, para a legislatura subseqüente atendido o artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98.

§ 1º O subsidio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do "caput" deste artigo, obedece ao disposto no artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98.

§ 2º Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneratórias, salvo as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, a serviço do Município e recebimento do vencimento base se for servidor efetivo;

§ 3º Os valores dos subsídios poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 42 Ficam criados os Cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Nível Intermediários - DNI do Poder Executivo do Município, de provimento em comissão com remunerações correspondentes, quantificados no **Anexo I**, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos com as respectivas denominações, atribuições e lotação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1° Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2° Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições.

§3° A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 43 A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Nível Intermediário é de 40 horas semanais;

Art. 44 Os valores dos cargos de confiança de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção de Natureza Intermediária – DNI são aqueles definidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 45 Ficam instituídas com a simbologia FG - as Funções Gratificadas, atribuídas as funções de confiança exercidas por servidores de cargos ou empregos efetivos, referências FG - 1 a FG - 9, constante do quadro de funções gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei, que serão concedidas mediante decreto do executivo.

Parágrafo único - As funções previstas nos níveis FG- 1 a FG 9 serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, principalmente no que se refere à reorganização interna dos departamentos, divisões, seções, setores e núcleos, as competências das unidades, bem como as atribuições dos dirigentes de cada um dos órgãos indicados, serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe Municipal.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 47 Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos Equivalentes, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Baturité:

I - promover a administração geral da Secretaria ou Órgãos Equivalentes, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - exercer a representação política e institucional do setor especifica da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Prefeito do Município;

V - participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;

VI - delegar atribuições aos coordenadores da hierarquia estrutural da pasta;

VII - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualsquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

X - encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;

XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria ou Órgãos Equivalentes, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - referendar leis, decretos e atos normativos, contratos ou convênios em que a Secretaria ou Órgãos Equivalentes seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;

XIII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da pasta, não limitada ou restrita por atos normativa superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

Art. 48 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá complementar as atribuições e responsabilidades especifica de cada um dos Secretários, mediante Decreto.

Art. 49 Os cargos de Secretários do Município, tem a seguinte denominação:

I - Secretário da Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

II - Secretário da Saúde;

III - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social;

IV - Secretário de Administração e Finanças;

V. - Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo; e

VI - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 50 Os cargos dos titulares de Órgãos Equivalentes ao de Secretário Municipal têm as seguintes denominações:

I - Chefe do Gabinete do Prefeito;

II - Presidente da Fundação de Cultura e Turismo; e

III - Chefe da Controladoria

Art. 51 Integram a estrutura organizacional da Fundação de Cultura e Turismo os seguintes órgãos:

3.1. Fundação de Cultura e Turismo

3.1.1. Departamento de Turismo

3.1.1.1. Divisão de Atividades e Informações Turísticas

3.2.1. Departamento de Cultura

3.2.1.1. Divisão de suporte Institucional

3.2.1.2. Divisão de Regência da banda de Música

3.2.1.3. Divisão de Projetos e Divulgação

3.2.1.4. Divisão de Aprimoramento Artístico

3.2.1.4.1. Seção de Aprimoramento Artístico

3.2.1.5. Divisão do Centro Cultural

TITULO IV
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 52 A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu titulo I.

Parágrafo Único - A aplicação desta Lei objetiva a execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio de instrumentação básica dotada.

Art. 53°. É considerada prioritária a implantação dos órgãos do sistema de mudanças organizacionais de que trata esta Lei.

Art. 54°. Constituem-se diretrizes básicas de administração:

I - a racionalização e contenção de gastos através de:

a) atualização de cadastro geral, que registra todos os servidores e prestadores de serviços;

b) U tilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos.

c)

II - a racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Descentralização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;

b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle de eficácia e efetividade nos órgãos;

d) c riação de mecanismo de fiscalização e participação, pela sociedade, dos atos e procedimentos do serviço público Municipal.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Os conselhos Municipais se regerão por lei e regulamento especificos.

Art. 56 A Fundação de Cultura e Turismo, integrante da Administração Indireta, terá seu estatuto, regimento, plano de cargos ou empregos regulados por especifica.

Art. 57 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas a complementar os serviços institucionais e a capacitação do DEBTRAN.

Parágrafo único - Os integrantes da JARI receberão ajuda de custo pela participação nas reuniões do órgão em valores correspondentes ao cargo de DNI - 6 para o presidente e DNI - 7 para os demais membros.

Art. 58 Os servidores efetivos, que forem designados para cargo em comissão simbologia DAS e DNI, poderão optar pela percepção de seu vencimento base, mais a representação do cargo de confiança ou no caso de assumir uma secretaria municipal, 100% (cem por cento) do subsídio, mais o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 59 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir decreto de transferência e mudanças de denominação de dotações do orçamento de 2007 ou de créditos adicionais, requeridos pela execução da nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 60 Em razão da inexistência de Imprensa Oficial ou Diário Oficial no Município, a publicação de Leis, Decretos ou Atos Administrativos deverá ser feita, através da fixação na Prefeitura Municipal e/ou na Câmara Municipal e/ou em local público de fácil acesso.

Art. 61 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar o organograma da nova organização administrativa no prazo de 60 (sessenta dias) mediante decreto.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de agosto de 2007.

Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.095/1998, 1.166/2001 e 1.252/2005,.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité, ao s 31 de Agosto de 2007.

Luciano Gomes Furtado
Presidente

Leane Ma. de Sousa Silveira
Vice-Presidente

Dr. Fco Marcelo Cardoso Alexandre
1º Secretário

Célio Silveira Alexandre
2º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N.° /2007

SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA - DNI

1. GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS – 1	1
Coordenação e Ação Governamental	DAS – 2	1
Secretária Executiva	DNI - 2	1
Assessor de Comunicação, Cerimonial e Divulgação	DNI - 1	1
Assessor de Articulação Política	DNI – 2	1
Assessor de Projetos e Convênios	DNI – 2	1
Chefe de Divisão	DNI – 4	1
Chefe de Seção	DNI – 5	3
Chefe de Setor	DNI – 6	2

2. CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controladoria	DAS - 1	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretora	DNI - 4	1

3. OUVIDORIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Ouvidor	DAS - 3	1
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

4. GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Guarda Municipal	DNI - 2	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Presidente da Comissão de Licitação	DNI - 1	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	4
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Seção	DNI - 5	7
Chefe de Setor	DNI - 6	3

6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico II	DAS - 4	1
Supervisão de Manutenção de Ensino	DAS - 4	1
Assessor Técnico III	DNI - 1	1
Supervisor Escolar	DNI - 2	3
Diretor de Departamento	DNI - 2	7
Chefe de Divisão	DNI - 4	17
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	15
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

7. SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenadores	DAS - 2	3
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	12
Chefe de Setor	DNI - 6	5
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

8. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	5
Chefe de Divisão	DNI - 4	10
Chefe de Setor	DNI - 6	7
Chefe de Núcleo	DNI - 7	12

9. SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	3
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	4
Chefe de Núcleo	DNI - 7	5

10. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Setor	DNI - 6	10
Chefe de Núcleo	DNI - 7	05

11. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TRURISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo	DAS - 2	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Chefe de Divisão	DNI - 4	5
Chefe de Seção	DNI - 5	1
Chefe de Núcleo	DNI - 7	6

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.° /2007

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA – DNI

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS – 1	375,00	2.125,00	2.500,00
DAS – 2	300,00	1.700,00	2.000,00
DAS – 3	225,00	1.275,00	1.500,00
DAS – 4	150,00	850,00	1.000,00
DNI - 1	143,00	807,00	950,00
DNI – 2	190,00	740,00	930,00
DNI – 3	120,00	680,00	800,00
DNI – 4	99,00	561,00	660,00
DNI – 5	60,00	340,00	400,00
DNI – 6	57,00	323,00	380,00
DNI – 7	29,00	161,00	190,00

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.° /2007

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GARANTIDAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG – 1	150,00	15
FG – 2	190,00	10
FG – 3	200,00	05
FG – 4	225,00	05
FG – 5	250,00	05
FG – 6	300,00	05
FG – 7	380,00	05
FG – 8	400,00	05
FG – 9	500,00	02

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N.° /2007

Classificação da Escola		Quantidade				Símbolo	Gratificação
Matricula	Nível	Diretor	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico	Secretário Escolar		
Até 300 alunos	I	-	-	11	-	CP - I	240,00
301 a 1.000 alunos	II	12	-	12	12	DE - II	380,00
						VDE - II	-
						CP - II	260,00
						SE - II	200,00
Mais de 1.000 alunos	III	1	2	2	1	DE - III	700,00
						VDE - III	500,00
						CP - III	380,00
						SE - III	370,00

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVIII - Demonstrativos Complementares (Relações de Bens e outros)

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(11/12/2014 a 31/12/2014)

BENS MÓVEIS

Prefeitura Municipal de Baturité **Periodo:** (01/01/2014 a 31/12/2014)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R$	Var. Pat.
19/09/2014	15090005	ANTONIA FRANCILEDA DE ARAUJO - ME	04.122.0202.2.002-0000	4.4.90.52.00	87	2.598,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AS 12UWBUXAZ F INT/EXT 220 LG A SEREM DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BATURITÉ.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
29898	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1.299,000	2	2.598,000

24/10/2014	15100017	ERINELDA LIMA LOPES CAMURCA-ME	04.122.0202.2.002-0000	4.4.90.52.00	34	1.020,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BATURITÉ.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
30454	MARTELO SKIL 750 1859 220V	500,000	1	500,000
30455	ESCADA ABRE/EST 08A16D ALUSTEP 4,3M	400,000	1	400,000
30456	LUKMA CHAVE MAG.(LE1-D09) 2CV 220V	120,000	1	120,000

Total por Unidade Orçamentária R$: 3.618,00

Total por Unidade Gestora R$: 3.618,00

Total Geral R$: 3.618,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.867.573-53 - CRC/CE 010648/O-5